



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br

Decreto nº. 177-A, de 26 de julho de 2021.

Adota novas medidas para controle da pandemia da COVID-19 e contém outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde – MS – nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara emergência em saúde pública de importância nacional, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus – Covid-19.

CONSIDERANDO o ingresso da Macrorregião Centro-Sul, de Barbacena, na "Onda Amarela" do programa "Minas Consciente" do Governo do Estado de Minas Gerais, conforme a deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 173, de 22 de julho de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 170-A de 12 de maio de 2021, que declara o estado de calamidade pública no Município de Santa Rita de Ibitipoca, com efeitos até 31 de dezembro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º O Município de Santa Rita de Ibitipoca encontra-se na "Onda Amarela" do Programa "Minas Consciente", impondo as restrições especificadas no protocolo geral.

Art. 2º Ficam acrescidas as seguintes restrições no âmbito do Município:

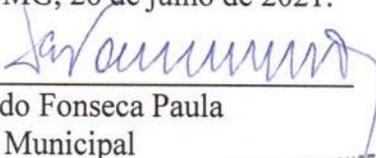
I - proibida a prática de esportes coletivos após as 19h00min;

II – proibida a realização de campeonatos intermunicipais;

Art. 3º Os eventos de natureza pública ou particular somente poderão ocorrer em ambiente fechado, com capacidade máxima de ocupação de 30% (trinta por cento) e em ambiente aberto, com capacidade máxima de ocupação de 50% (cinquenta por cento), sendo a duração máxima fixada em 6 (seis) horas, por evento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantidas as demais disposições, desde que com este não venham a colidir.

Santa Rita de Ibitipoca-MG, 26 de julho de 2021.



Leandro Eduardo Fonseca Paula
Prefeito Municipal

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 028.096.576-10